



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 129/2026

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

Nº 129 Data entrada 28/09/26

Horário 10:30 Data saída / /

Destino Apoio

Assinatura Responsável

Dispõe sobre o ressarcimento ao Município de Ouro Branco/MG das despesas decorrentes do atendimento, tratamento, recuperação e manutenção de animais vítimas de maus-tratos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O condenado por crime de maus-tratos a animais, previsto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, deverá ressarcir ao Município de Ouro Branco todas as despesas comprovadamente realizadas com atendimento, tratamento veterinário, medicamentos, exames, procedimentos, recuperação e manutenção do animal vítima.

Parágrafo único - O ressarcimento a que se refere o *caput* deste artigo será limitado às despesas efetivamente custeadas pelo Município, excluindo-se os serviços financiados integralmente por outros entes federados.

Art. 2º O ressarcimento previsto nesta Lei somente será exigido após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória, observando-se o devido processo legal.

Art. 3º As despesas a serem ressarcidas serão apuradas pelo órgão municipal responsável pela proteção e bem-estar animal, ou por outro que vier a substituí-lo, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 4º O valor devido será atualizado monetariamente pelo índice oficial adotado pelo Município, desde a data da despesa até o efetivo pagamento.

Art. 5º O não pagamento do valor devido autoriza o Município a promover a cobrança pela via administrativa ou judicial, conforme legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 28 de setembro de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863206
08
Neymar Magalhães Meireles

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.09.28 10:11:36
-03'00'



Vereador



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar que o Município de Ouro Branco seja ressarcido pelas despesas realizadas no atendimento, tratamento, recuperação e manutenção de animais vítimas de maus-tratos.

A proposta se inspira na Lei Municipal nº 12.136/2026, do Município de Belo Horizonte, que estabeleceu mecanismo eficaz de responsabilização financeira do agressor, sem criar novas despesas ao Poder Público, mas garantindo a recomposição dos gastos já realizados.

A proteção e o bem-estar animal constituem competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse local e de política pública de saúde, meio ambiente e proteção social.

Além de reforçar o caráter educativo e preventivo da legislação, o ressarcimento também evita que a coletividade arque com custos decorrentes de condutas ilícitas praticadas por particulares, promovendo justiça, responsabilidade e sustentabilidade administrativa.

Diante da relevância da matéria e da compatibilidade constitucional, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 28 de setembro de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863
20608

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.09.28
10:12:20 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

